Fls 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 31 / 03 / 2014

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.166 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1386
DATA 01 ABR 2014 HORAS 11:29
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Altera a redação dos §§ 1° e 2º do Art. 83 e revoga o § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 827/1989, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do município de Gurupi, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 83, da Lei nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que passam a ter a seguinte redação.

"Art. 83 .....

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiro, por meio de celebração de convênio com o Município. As consignações facultativas (autorizadas pelo servidor), não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração mensal, sendo que deste limite será reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) será utilizada para as demais consignações facultativas autorizadas pelo servidor, inclusive empréstimo pessoal.

§ 2º O limite estipulado no parágrafo 1º poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento) quando se tratar de aquisição de casa própria, observando a reserva dos 10% (dez por cento) exclusivos para cartão de crédito e 30% (trinta por cento) exclusivos para as demais consignações facultativas (autorizadas pelo servidor), inclusive empréstimo pessoal."

Art. 2º- Fica revogado o § 3º do art. 83 da Lei 827, de 21 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 01 / 04 / 2014
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Fls. 68

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal